



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - STM 400 - Cx. Postal 29.251 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 204/96

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 168/92 DE 17/12/92 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O "Caput" do Art. 373, da Resolução nº 168/92, de 17 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 373 - Na mesma Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como primeiro signatário de Projeto de Concessão de Títulos Honoríficos, até 03 (três) vezes, em cada espécie de homenagem, não ultrapassando porém, o total de 08 (oito) em cada Legislatura."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de abril de 1996.


PEDRO WELLINGTON CAMOSTRINI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JORGE LUIZ PERDONÁ

Secretário